



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 299, Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.582.409-0 SSP/PR e do CPF nº 855.226.439-00, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 299, Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Acetato de retinol 50.000 UI/ml + colecalciferol 10.000 UI/ml gotas 20 ml.	100	FR	SANVAL	4,79	479,00
2	Benzoilmetronidazol 40mg/ml frasco 100ml.	80	FR	PRATI	1,76	140,80
3	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250 mg.	12.000	COMP	PHARLAB	0,165	1.980,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4	Butilbrometo de escopolamina 10mg.	6.000	COMP	BELFAR	0,196	1.176,00
5	Clomipramina 25 mg	3.000	COMP	GERMED	0,639	1.917,00
6	Cloreto de potássio sol.injetável a 19,1%,10ml.	10	AMP	SAMTEC	0,176	1,76
7	Cloreto de sódio 9mg/ml + cl. de benzalcônico 0,1 mg/ml sol nasal 30ml	450	FR	MARIOL	0,59	265,50
8	Clorpromazina 25 mg	1.000	COMP	CRISTALINA	0,186	186,00
9	Desogestrel 75 mg caixa com 28	15	CX	SANDOZ	9,39	140,85
10	Diclofenaco resinato gota 15 mg/mL frasco 10 mL	400	FR	VITAPAN	1,78	712,00
11	Dipropionato de betametasona + fosfato. dissódico de betametasona 5mg/2mg/ml ampola 1 ml	1.000	AMP	PHARLAB	2,11	2.110,00
12	Furosemida injetável 40 mg ,2 ml	50,	AMP	SANTISA	0,52	26,00
13	Gentamicina 80 mg injetável	200	AMP	SANTISA	0,596	119,20
14	Glicose hipertônica 50% 10 ml	300	AMP	SAMTEC	0,187	56,10
15	Ivermectina 6 mg	100	COMP	VITAPAN	0,29	29,00
16	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg/0,03mg cartela com 21 cp	1.500	COMP	UNIÃO QUIMICA	0,13	195,00
17	Lidocaína gel 2% sem vaso com 30g.	100	TB	PHARLAB	1,45	145,00
18	Metilfenidato 10 mg - comprimidos	8.000	COMP	NOVARTIS	0,95	7.600,00
19	Nimesulide 50 mg/ml gotas 15 ml	650	FR	VITAPAN	0,79	513,50
20	Nortriptilina 25 mg	5.500	COMP	EUROFARM A	0,255	1.402,50
21	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 40mg/8mg/ml, 100 ml	150	FR	PRATI	0,036	5,40
22	Suplemento para nutrição enteral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente complemento e na diluição padrão, é considerada normocalórica, hipossódica de sacarose, lactose e gluten, lata com 800g - NUTRISON SOY	20	LATA	NUTRIKAL	47,20	944,00
TOTAL						20.144,61
LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Anestésico lidocaína sem vaso 20 ml	04	TB	TEUTO	2,44	9,76



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2	Bobina de papel Kraft 60 cm	03	RL	KRAFPELL	117,56	352,68
3	Espaçador para ser utilizado em conjunto com inaladores em spray, com encaixe universal, bocal com válvula unidirecional e saída de ar, contendo máscara tamanho P, M e G.	30	UN	UNITEC	39,90	1.197,00
4	Extensor intermediário estéril de duas ou quatro vias para administração de medicações parenterais compatíveis.	30	UN	VITAL GOLD	0,86	25,80
5	Gel para eletrocardiograma 1 kg	04	PT	ADLIN	4,96	19,84
6	Kit colpocitológico (escova cervical + espátula de ayre + estojo lâmina + lâmina de vidro + luva E. V .A) em caixa com 50 unidades.	05	CX	ADLIN	100,90	504,50
7	Lâmina de bisturi nº 22 stéril inox embalagem c/ 100	03	CX	MAXICOR	15,83	47,49
8	Pinça anatômica com serrilha normal 18 cm	20	UN	ABC	12,90	258,00
9	Pinça dente de rato 18 cm	20	UN	ABC	11,60	232,00
10	Pinça Kelly reta 18 cm	20	UN	ABC	15,36	307,20
11	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm	20	UN	ABC	18,30	366,00
12	Termômetro digital de máxima e mínima	10	UN	INCOTERM	47,91	479,10
13	Tesoura íris reta 12 cm	20	UN	ABC	12,96	259,20
14	Tesoura Mayo reta 15 cm	20	UN	ABC	16,00	320,00
15	Tesoura metzembaum reta 18 cm	20	UN	ABC	14,30	286,00
TOTAL						4.664,57
TOTAL GERAL						24.809,18

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 24.809,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - O(s) Objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - O(s) objeto(s) entregue(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final do(s) objeto(s) será 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) objeto(s), juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 20 de agosto de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: